



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**

**MEM. 016/2020-SINFRA/CAA**

**Castanhal, 14 de janeiro de 2020.**

**DE: SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**  
**PARA: SECRETARIA M. DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO.**



Tendo em vista o vencimento em 31/03/2020 do Contrato nº 086/2018 firmado com a empresa **Tibre Construções e Serviços LTDA**, que possui como objeto “**locação de caçambas estacionárias com destinação final de resíduos comuns, como: lixos orgânicos provenientes das feiras e mercados e de obras e serviços, para a Secretaria Municipal Infraestrutura e Desenvolvimento de Castanhal-Pa.**”, a referida empresa manifestou interesse em realizar 2º Termo Aditivo Contratual de Prazo.

**Justificativa:**

A mencionada prorrogação contratual se justifica em função dos serviços locação de caçambas estacionárias com destinação final de resíduos comuns, como: lixos orgânicos provenientes das feiras e mercados e de obras e serviços serem de natureza continuada e necessários, visto que, constantemente são gerados resíduos nos mercados municipais, necessitando de constantes remoções, afim de oferecer aos feirantes e munícipes em geral, um ambiente mais salubre.

Para a referida prorrogação há previsão conforme item 5.1 do Artigo “XIX - DA CONTRATAÇÃO” que prevê que “O prazo mencionado do contrato poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente e previsão legal, conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93”, ou seja, a duração do referido contrato completará em 31/03/2020 24 meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses totalizando 36 meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma regular, não havendo nenhuma notificação ou ocorrência, tendo a referida empresa cumprido todos os itens elencados no contrato. Informamos ainda, que a empresa manifestou formalmente que não pretende qualquer realinhamento de preço, ensejando tão somente a prorrogação contratual.

**SINFRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**

---

**Manifestação da Contratada:**

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual conforme documento em anexo, protocolado na SINFRA em 09 de janeiro de 2020

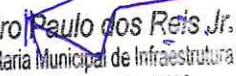
**Fiscal para a nova vigência contratual:**

**GILVANDO SOUZA SILVEIRA** – Matrícula 9988734 (fiscal)  
**ANDERSON FERREIRA MOURA** – Matrícula 987212 (suplente)



Isto posto, encaminhamos cópia da solicitação da empresa, a Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação, para que seja dado parecer, se favorável, que seja elaborado a Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Atenciosamente,

  
Pedro Paulo dos Reis Jr.  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Desenvolvimento - PMAC

---

**Eng. Eletric. Pedro Paulo dos Reis Jr.**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO –  
SINFRA - CASTANHAL/PA**

**Referência:** Pregão Presencial para Registro de Preços 011/2018 – Processo: 2018/1/31 –  
Contrato: 086/2018

**TIBRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.185.927/0001-95, com sede na TV. Dois, nº 69 B, Bairro Titanlândia, Castanhal/PA devidamente representado por **JULIANA FREIRE DOS SANTOS**, brasileira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 934.185.902-68, residente e domiciliado em Castanhal/PA, vem, respeitosamente, através de seus advogados que a esta sobrescrevem, perante ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal, nos termos da **CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** do termo Contratual 086/2018, e do art. 57, Ii, da Lei 8.666/93, requer:

**2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO**

em face do Contrato Administrativo nº086/2018 oriundo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018, expondo para tanto os fatos fundamentados a seguir deduzidos:

**I – DA SÍNTESE DOS FATOS. :**

O Peticionante participou do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018 promovido pela Prefeitura Municipal de Castanhal que objetivou a contratação de pessoa jurídica pra locação de caçambas estacionárias com destinação final de resíduos comuns provenientes de feiras, mercados e obras.

Na oportunidade obteve êxito no processo licitatório sagrando-se vencedor por oferecer o melhor preço o qual fulminou no contrato sob o número 086/2019 de 27 de Março



1

de 2018. Em ato contínuo, foi realizado o 1º Termo de Aditivo ao Contrato em 21 de março de 2019.

Ocorre que o 1º Termo de Aditivo está por encerrar sua vigência, motivo pelo qual ensejou a presente petição que almeja a confecção do 1º Termo Aditivo no fundamentos expostos a seguir.

## II – DO DIREITO. DOS FUNDAMENTOS. DA VANTAGEM. :



Pois bem, vem através deste expediente o peticionante requerer à Prefeitura Municipal de Castanhal a realização do 2º Termo de Aditivo, uma vez que o contrato ainda continua vantajoso para a Administração.

Inicialmente é importante destacar que este termo não pretende ainda qualquer realinhamento de preço, tão somente requer a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses na prestação de serviços inicialmente avençada.

É sabido que o processo licitatório além de moroso é dispendioso, gerando gastos à Administração Pública, bem como demandando de tempo e vários técnicos para que se desenvolva todo procedimento licitatório.

Partindo desta premissa, entende a peticionante que tal procedimento novo é totalmente desnecessário uma vez que oferecemos o mesmo preço licitado há dois anos, o que de pronto, não se manterá caso haja nova licitação.

Ainda custa destacar que as prestações dos serviços veem sendo desenvolvida com mestria, sem qualquer reclamação ou notificação formal da administração, atendendo a função social do contrato com uma prestação de serviço responsável e de ótima qualidade.

Desta feita, é com fundamento no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 vem viemos solicitar a confecção do 2º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato por se tratar de ato que trará benefícios à Administração Pública bem como atenderá aos princípios da eficiência, legalidade e economicidade.

Castanhal (PA), 09 de janeiro de 2020



  
**Tibre Construções e Serviços Ltda**

TIBRE CONST. E SERV. LTDA-ME  
Juliana Freire dos Santos  
CPF: 934.185.902-68 - Sócia

2

GABINETE DO PREFEITO



## AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZO a prorrogação do contrato referente aos autos do processo de Pregão Presencial n.º 011/2018, cujo objeto é a locação de caçambas estacionárias com destinação final de resíduos comuns como lixo orgânico provenientes das feiras e mercados e de obras e serviços para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento de Castanhal-PA.

Castanhal, 30 de Janeiro de 2020.

  
*Pedro Coelho da Mota Filho*  
*Prefeito Municipal*